

**PROCESSO Nº 02233/2012-9**

**DESPACHO SINGULAR Nº 1531/2013**

À Secretaria Geral,

Considerando o art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal/1988;

Considerando a competência do Relator, em conformidade ao estabelecido pelos arts. 11 da Lei nº 12.509/95 e 15 do Regimento Interno desta Corte de Contas;

Considerando o teor do Relatório de Inspeção nº 0002/2013 (fls. 157/170), da lavra da Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Grande Porte deste Tribunal.

1) Determino a audiência dos Srs. Bismarck Costa Lima Pinheiro Maia, Secretário do Turismo, e Salviano Medeiros Filho, Coordenador de Programas Especiais da SETUR, além da Sra. Olga Valéria Barbosa Teixeira, Orientadora da Célula de Desenvolvimento Técnico da Coordenadoria de Programas Especiais da SETUR, a fim de que, no prazo comum de 30 (trinta) dias, pronunciem-se acerca dos achados de inspeção detalhados no item 4 do supramencionado relatório;

2) Autorizo o conhecimento, pela 12ª ICE, do subitem "4.1 - Destinação do expurgo de materiais", em razão da especialidade do achado e por ser referida Inspeção a responsável pela instrução do Processo nº 05556/2012-4, o qual se encontra sob a relatoria do Exmo. Conselheiro Substituto Itacir Toderó, e trata, de modo específico, acerca do licenciamento ambiental da obra de construção do Acquário Ceará;

3) Autorizo a divulgação, no modelo de sítio "www.tce.ce.gov.br", da parte do Relatório de Inspeção nº 0002/2013 (fls. 157/170), expedido pela Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Grande Porte deste Tribunal, que não necessita de contraditório, e da parte restante, após o reexame pela aludida Comissão dos esclarecimentos prestados, em conformidade ao modelo resumido constante do Anexo 2 do citado relatório;

4) Determino o retorno do presente feito à Comissão Especial de Acompanhamento e Fiscalização de Obras de Grande Porte deste Tribunal, para que acompanhe o cumprimento da diligência ora determinada no prazo fixado, devendo comunicar este Relator acerca de eventual descumprimento.

Após, retornem-me os presentes autos conclusos, devidamente instruídos.

**Fortaleza, 02 de maio de 2013.**

***Edilberto Carlos Pontes Lima***  
**RELATOR**